



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1693

LEI N° 186/93 30 DE ABRIL DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL"

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

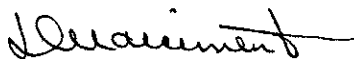
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da Frota Municipal de Marca Fiat, Modelo Elba, Placa XX-9508, chassi 9BD14690013583065, ano de fabricação 1990, modelo 1990, através de Concorrência Pública a ser abertura especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de Cr\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2* - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

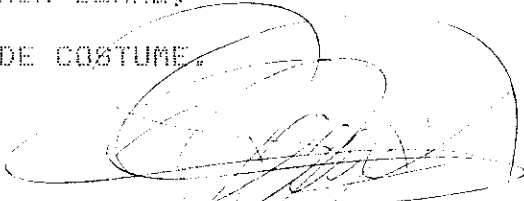
Artigo 3* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL.

NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretario Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 29 de Abril de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº016/93

DE:29/04/93

DO

PROJETO DE LEI Nº016/93

DE:26/04/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 016/93, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEICULO DA FROTA MUNICIPAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTEI O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota Municipal de Marca Fiat, modelo Elba, Placa KM-9508, chassis 9BDL4690013583065, ano de fabricação 1.990, modelo 1.990, através de Concorrência Pública a ser aberta especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de CR\$170.000.000,00 (Cento e Setenta Milhões de Cruzeiros)

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (Vinte e Nove) dias do Mês de Abril de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº016/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 322/93

Santa Rita do Pardo, 26 de Abril de 1.993.

SENHOR PRESIDENTE |

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 016/93

Anexo, estamos encaminhando para apreciação desse -
Legislativo, o Projeto de Lei Nº 016/93, que autoriza o Chere do Poder Execu -
tivo a proceder a alienação de veículo da frota municipal, através do processo
de licitação.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos e in -
formações complementares que por ventura se façam necessários, aproveitamos a
oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

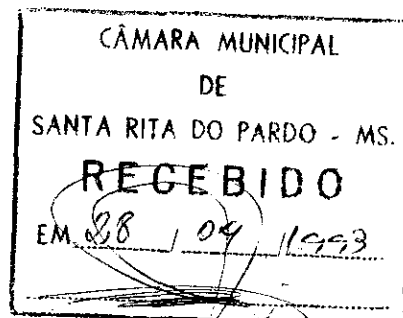
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
BERNARDINO CASTRO
D.O. Presidente da Câmara Municipal
N. E S T A

Protocolado

N.º 046/93

Data 28 / 04 / 1993





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1693

PROJETO DE LEI N* 016/93 26 DE ABRIL DE 1.993.

"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ALIENACAO DE VEICULO DA FROTA MUNICIPAL"

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

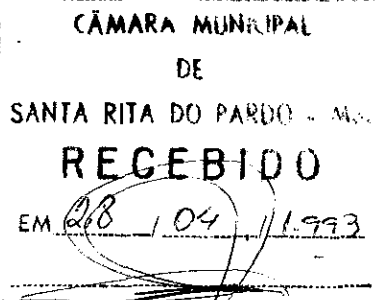
Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da Frota Municipal de Marca Fiat, Modelo Elba, Placa XX-9508, chassis 9BD14690013583065, ano de fabricação 1990, modelo 1990, através de Concorrência Pública a ser abertura especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de Cr\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3* - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1.993.

Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 016/93 DE 26/04/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRE VEREADORES

O veículo, objeto do presente Projeto de Lei, não satisfaz a necessidade do município, em função das condições de nossas estradas.

Trata-se de um veículo de manutenção dispendiosa e constante, razão pela qual o Poder Executivo Municipal acha por bem aliená-lo e substituí-lo por outro, mais adequado às nossas condições, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto de Lei.

A alienação do referido veículo será realizada através de licitação (concorrência Pública), nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 186/93 de

20 abril de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA

CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 03/05/93 A

04/05/93.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 04 DE maio DE 1.993

Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL